



# CIDADE DE SÃO PAULO

## Instrução Funcional:

### Exemplo de Instrução Funcional Para Incluir ao Processo

**Interessado:** CARLOS DA SILVA

**Assunto:** Certidão de Tempo de Contribuição

Baseado em assentamentos constantes no prontuário do servidor CARLOS DA SILVA, Registro Funcional 888.888.8, informamos:

#### **Vínculo 1:**

- De acordo com o autorizado no processo nº 24.994/78, foi contratado até 31/12/1978, para exercer a função de Médico, junto ao Depto.de Saúde da Comunidade da Secretaria de Higiene e Saúde. Iniciou exercício em 24/05/1978.
- Contrato prorrogado sucessivamente até 31/12/1980. Último dia de exercício em 31/12/1980.

#### **Vínculo 2:**

- Pela Lei nº 9.160/80, passou a categoria de admitido a partir de 01/01/1981.
- Pelo processo nº 1982-0.189.240-2, respondeu a inquérito administrativo por ter incorrido em faltas consecutivas, no período de 01/08/1982 a 31/08/1982. De acordo com o despacho publicado no DOM de 04/02/1983, as faltas foram consideradas injustificadas e o período de 01/09/1982 a 17/12/1982 como afastamento sem percepção de vencimentos.
- Pela Portaria nº 4.422/85, foi dispensado a pedido, nos termos do artigo 23 - inciso I da Lei nº 9.160/80, da função de Médico I - Ref.22, da SHS, a partir de 26/03/1985 para exercer outro cargo Municipal - DOM. 27/07/1985.

#### **Vínculo 3:**

- Pelo título nº 2.539, de 30/10/1984, foi nomeado nos termos dos artigos 10 (inciso I), 15 (inciso II) e 17 da Lei nº 8.989/79, para exercer o cargo de Médico I - padrão 22-A, junto a DSC.2/SHS, com início em 26/03/1985 - DOM de 09/03/1985.
- Pelo Título nº 2.621/92, foi nomeado por acesso, conforme o disposto nos artigos 10 (inciso III), 15 (inciso II) da Lei nº 8.989/79, c/c o estabelecido na Lei nº 10.430/88, para exercer o cargo de Médico II, Ref. NS-02, exercício em continuação - DOM de 11/08/1992.
- Pela Lei nº 11.410/93, foi enquadrado na denominação de Médico I - Cat.3, Ref. QPS-15, a partir de 29/06/1996.
- Pela Portaria nº 2.075/98 (DRH), foi autorizado o afastamento do servidor, nos termos dos artigos 1º inciso VII, 3º e 4º do Decreto nº 33.383/93, para, sem prejuízo de vencimentos e das demais vantagens do cargo, prestar serviços junto ao Hospital do Servidor Público Municipal até 31/12/1998 - DOM. 22/09/1998.
- Pela Portaria nº 1.454/99, foi autorizada a prorrogação do afastamento do servidor, para, sem prejuízo de vencimentos e das demais vantagens do cargo,

continuar prestando serviços junto ao Hospital Servidor Público Municipal - HSPM, até 31/12/1999 - DOM de 04/02/1999.

- Pela Portaria nº 1.050/2000, foi exonerado a pedido, conforme publicação em Diário Oficial da Cidade de 10/02/2000, a partir de 01/02/2000.

**Vínculo 4:**

- Pelo Título nº 1.899, de 09/11/84, foi nomeado em conformidade com os artigos 10 (inciso I), 15 (inciso II) e 17 da Lei nº 8.989/79, para exercer o cargo de Médico da Saúde Escolar I - padrão 22-A, junto a DSE/SME, com início em 11/06/1985 - DOM de 15/05/1985.

- Pelo Título nº 1.274/92, foi nomeado por acesso, conforme o disposto nos artigos 10 (inciso III), 15 (inciso II) da Lei nº 8.989/79, c/c o estabelecimento na Lei nº 10.430/88, para exercer o cargo de Médico da Saúde Escolar II - Ref. NS- 02, com exercício em continuação – DOM.29/05/1992.

- Pela Lei nº 11.410/93, foi enquadrado na denominação de Médico I - Cat.3, Ref. QPS-15, a partir de 29/06/1996.

- Pela portaria nº 2.075/97 (DRH), foi autorizado o afastamento do servidor, nos termos dos artigos 1º inciso VII, 3º e 4º do Decreto nº 33.383/93, para, sem prejuízo de vencimentos e das demais vantagens do cargo, prestar serviços junto ao Hospital do Servidor Público Municipal até 31/12/1997 – DOM de 22/09/1997.

- Pela portaria 1455/98 (DRH), foi autorizada a prorrogação do afastamento do servidor, nos termos dos artigos 1º inciso VII, 3º e 4º do Decreto nº 33.383/93, para, sem prejuízo de vencimentos e das demais vantagens do cargo, continuar prestando serviços junto ao Hospital do Servidor Público Municipal, até 31/12/1998 - DOM de 04/02/1998.

- Pela Portaria nº 1.129, publicada no DOM de 12/04/1999, foi aplicada a pena de suspensão por 05 dias, cumprida no período de 12/04/1999 a 16/04/1999.

- Pela Portaria nº 1.180/2001, foi exonerado a pedido, conforme publicação no Diário Oficial da Cidade de 08/05/2005, a partir de 04/05/2005.

Não foi encontrada Certidão anterior em prontuário, nem cadastro de emissão de Certidão, na Tela Unificada do Sistema Legado e Tela de Fracionamento do SIGPEC.

Informamos ainda que, atualizamos todos os dados no SIGPEC.

**(Assinatura Eletrônica)**